



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

MARIA THEREZA LENZI DE ANDRADE

**A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
APONTAMENTOS A PARTIR DOS DADOS DO DISQUE 100**

Florianópolis
2020

MARIA THEREZA LENZI DE ANDRADE

**A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
APONTAMENTOS A PARTIR DOS DADOS DO DISQUE 100**

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social, apresentado ao Departamento de Serviço Social, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Eliete Cibele Cipriano Vaz

Florianópolis

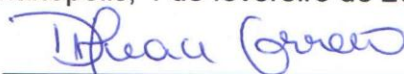
2020

MARIA THEREZA LENZI DE ANDRADE

**A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
APONTAMENTOS A PARTIR DOS DADOS DO DISQUE 100**

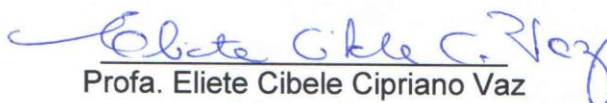
Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de "Bacharel em Serviço Social" e aprovado, em sua forma final, pelo Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Florianópolis, 4 de fevereiro de 2020.

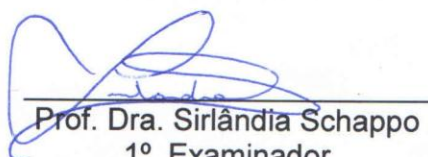


Profa. Dra. Dilceane Carraro
Coordenadora do Curso

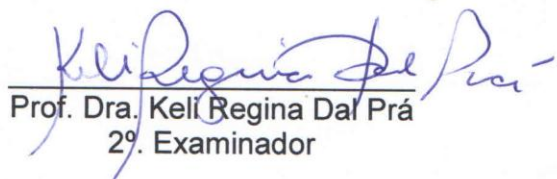
Banca Examinadora:



Profa. Eliete Cibele Cipriano Vaz
Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof. Dra. Sirlândia Schappo
1º. Examinador
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof. Dra. Keli Regina Dal Prá
2º. Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha mãe, pois se não fosse ela talvez muito provavelmente não estivesse escrevendo estes agradecimentos. Ela, que assim que descobriu que passei no vestibular, largou tudo para virmos morar em Florianópolis. Você é meu maior exemplo.

A minha irmã, Uyara Lenzi de Andrade, que apesar de ter sofrido quando soube que eu e minha mãe não moraríamos mais com ela, no fundo entendeu que isso seria o melhor pra mim.

Agradeço aos meus colegas que estão comigo desde o início da graduação, Anita Mara Martins, Ivan Masiel e Andreia Baleeiro e que sempre acreditaram no meu potencial. Cada momento ao lado de vocês foi incrível.

Às amigas que fiz na reta final da graduação, que foram tão importantes quanto às amigas que fiz no início. Mariana Duarte, Bruna Depiné e Josinete Coelho, vocês nunca deixaram de me ouvir, compartilhar seus anseios comigo e me incentivar.

Agradeço aos professores (a) do Departamento de Serviço Social Universidade Federal de Santa Catarina, em especial às professoras Sirlândia Schappo e Keli Regina Dal Prá por aceitarem fazer parte da minha banca. A minha orientadora, professora Eliete Cibele Cipriano Vaz, por toda a paciência e compreensão, pois quando eu achei que não seria capaz de concluir este trabalho você sempre me disse o contrário. Vou guardar para sempre em meu coração a felicidade que senti quando soube que você seria minha orientadora.

Por fim, agradeço a equipe da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, dos Funcionários do Banco do Brasil e Comunidade Núcleo Regional de Santa Catarina (APABB/NR-SC) pela acolhida e por todos os momentos de aprendizagem.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por objetivo analisar as particularidades da violência contra a Pessoa com Deficiência a partir dos dados divulgados no Disque 100. Para tanto, buscamos sintetizar as informações e denúncias feitas através do Disque 100 e divulgadas no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), no período de 2013 a 2017. Para subsidiar a discussão, adotamos como metodologia a revisão de literatura,. Para melhor compreensão da temática em pauta, utilizamos como aporte teórico autores como Chauí (2018); Minayo (2009); Wanderer (2012); Cruz, Silva e Alves (2007). O trabalho está estruturado em quatro seções, sendo que a primeira apresenta o conteúdo introdutório, na segunda seção apresentamos as principais legislações e documentos referentes à pessoa com deficiência, na terceira seção abordamos os conceitos e os tipos de violência mais praticados contra a pessoa com deficiência. As conclusões apontam para a urgência da deficiência ser efetivamente tratada como prioridade de direitos humanos; aponta também que a violência é potencializada pela desigualdade social e pela própria deficiência, sendo necessário promover mais debates sobre esse assunto para que a prevenção seja o principal foco em relação a esse tipo de violência, e de se alcançar um aprofundamento teórico da temática para que possa discutir a políticas públicas para o enfrentamento dessa realidade.

Palavras-chave: Pessoa com Deficiência. Cuidado e Proteção. Violência contra a pessoa com deficiência. Vulnerabilidade.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Estado com maior número de denúncias.....	16
Gráfico 2 – Estado com menor número de denúncias.....	17
Gráfico 3 – Estado com maior número de denúncias (por 100 mil habitantes).....	18
Gráfico 4 – Estado com maior número de denúncias (por 100 mil habitantes).....	18
Gráfico 5 – Denúncias por negligência.....	19
Gráfico 6 – Denúncias por negligência em amparo e responsabilização.....	19
Gráfico 7 – Denúncias por violência psicológica em todo o Brasil.....	23
Gráfico 8 – Denúncias por hostilização.....	23
Gráfico 9 – Denúncias humilhação.....	24
Gráfico 10 – Denúncias por violência física.....	25
Gráfico 11 – Denúncias por maus tratos.....	25
Gráfico 12 – Perfil do(a) suspeito (a) sexo masculino.....	27
Gráfico 13 – Perfil do(a) suspeito (a) sexo feminino.....	27
Gráfico 14 – Relação suspeito x vítima – irmão ou irmã.....	28
Gráfico 15 – Relação suspeito x vítima – filho ou filha.....	28
Gráfico 16 – Relação suspeito x vítima – mãe.....	29
Gráfico 17 – Relação suspeito x vítima – desconhecido(a).....	29
Gráfico 18 – Perfil das vítimas sexo feminino.....	30
Gráfico 19 – Perfil das vítimas sexo masculino.....	30
Gráfico 20 – Vítimas com deficiência mental.....	31
Gráfico 21 – Vítimas com deficiência física.....	32
Gráfico 22 – Vítimas com deficiência intelectual.....	32
Gráfico 23 – Vítimas entre 18 e 24 anos.....	33
Gráfico 24 – Vítimas entre 46 e 50 anos.....	33
Gráfico 25 – Local da violação, casa da vítima.....	34
Gráfico 26 – Local da violação, casa do suspeito.....	34

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APABB/NR-SC	Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, dos Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade Núcleo Regional de Santa Catarina
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CONADE	Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PCD	Pessoa com Deficiência

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	06
2	CONCEPÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	08
2.1	O ATO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10
2.2	A IMPORTÂNCIA DA DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA	12
3	PANORAMA SÍNTESE DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO PERÍODO DE 2013 A 2017	15
3.1	TIPOLOGIA DOS DADOS	16
3.1.1	<i>Negligência, abandono e privação de cuidados</i>	18
3.1.2	<i>Violência psicológica</i>	22
3.1.3	<i>Violência física</i>	25
3.2	PERFIL DOS SUSPEITOS	26
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
	REFERÊNCIAS	37

1 INTRODUÇÃO

A temática da violência vem sendo discutida progressivamente na atualidade, apontando a necessidade de se ampliar estudos e pesquisas nessa área, pois apesar de ser um fenômeno universal, apresenta diferentes expressões de acordo com o contexto social e histórico de cada sociedade. O objetivo geral deste trabalho de conclusão de curso é analisar as particularidades da violência contra a Pessoa com Deficiência, a partir dos dados divulgados no Disque 100 (Disque Direitos Humanos), canal de denúncias oferecido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que atende a população com alta vulnerabilidade. Definimos como objetivos específicos: situar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e sua importância; apresentar concepções de violência contra a pessoa com deficiência e suas particularidades; apresentar um panorama síntese da violência contra a pessoa com deficiência, a partir de dados disponibilizados pelo Disque 100, referentes ao período de 2013 a 2017.

O interesse acerca do tema é oriundo da experiência vivenciada durante o período de estágio obrigatório em Serviço Social, realizado na Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, dos Funcionários do Banco do Brasil e Comunidade Núcleo Regional de Santa Catarina (APABB/NR-SC). A APABB é uma organização da sociedade civil de abrangência municipal, sem fins lucrativos, que tem como foco de sua atuação a Política de Assistência às pessoas com deficiência, bem como o acolhimento às suas famílias.

Durante a experiência de estágio, foram suscitadas questões como: Quais os principais tipos de violência contra a pessoa com deficiência, recebidas pelo Disque 100? Quais os principais impactos para a vítima? E as principais defasagens relacionadas com a violência contra a pessoa com deficiência, quais são elas?

Além disso, outro fator que motivou a pesquisa sobre o tema foi a pouca discussão (quase ausente) durante o período de graduação em Serviço Social e reduzido material teórico para subsidiar as reflexões, tendo em vista que é uma demanda da profissão.

Realizamos um estudo sistematizando os dados do Disque 100 referentes à violência contra a pessoa com deficiência, disponibilizados no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://www.mdh.gov.br/>), referente ao período de 2013 a 2017, que destacam o significativo e crescente número de

vítimas. A escolha por este período de cinco anos se deu por ser o mais recentemente divulgado, pelo Disque 100 pois, durante a confecção dos gráficos - que foram elaborados pela própria autora - em abril de 2019, ainda não estavam disponíveis os dados referentes ao ano de 2018 e subsequentes.

Destarte, a metodologia utilizada durante o trabalho, revisão de literatura, segundo Antônio Carlos Gil, contribui para o pesquisador:

formular e delimitar o problema e construir as hipóteses, é o que auxilia na etapa da análise e interpretação aos dados. Mediante o auxílio de uma teoria pode se verificar que por trás dos dados existe uma série complexa de informações, um grupo de suposições sobre o efeito dos fatores sociais no comportamento e um sistema de proposições sobre a atuação de cada grupo” (GIL, 2008, p. 179)

O presente trabalho apresenta-se estruturado em quatro seções, em que inicialmente se aborda o seu objetivo e como está organizado.

Na segunda seção buscamos situar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e sobre o que ela trata quanto à violência. Também abordamos concepções de violência e as particularidades que ela apresenta quando envolve pessoa com deficiência e os principais canais de denúncia disponíveis atualmente.

Já na terceira seção apresentamos um panorama síntese da violência, utilizando os dados de denúncias disponibilizados no site do Disque 100, procurando entender como as violências que mais são praticadas contra a pessoa com deficiência se expressam.

As conclusões deste trabalho apontam para a urgência da deficiência ser efetivamente tratada como prioridade de direitos humanos, cumprindo normas e legislações já desenvolvidas, mesmo que insuficientes; para a necessidade de se aprofundar a discussão acerca da temática da violência contra a pessoa com deficiência; de se promover mais debates sobre esse assunto para que a prevenção seja o principal foco em relação a esse tipo de violência.

A partir do momento que se começa a estudar essa realidade, se aprimora o conhecimento para melhor orientar as necessárias Políticas Públicas e os respectivos programas e serviços para o enfrentamento e redução da violência contra a pessoa com deficiência, considerando-se que as mesmas enfrentam barreiras de acesso a serviços essenciais, que já lhe são garantidos há tempo.

2 CONCEPÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Em 6 de julho de 2015 foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), respaldada pela Constituição Federal de 1988 que já apresentava orientações para uma tratativa protetiva a respeito das pessoas com deficiência, como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.” (BRASIL, 2015, Art. 23, II). A Constituição Federal também prevê no artigo 203, inciso IV, como objetivo da política de assistência social, a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988)

A LBI também tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência adotada pela ONU em 2006, visando a inclusão social e cidadania das mesmas.

De acordo com o Capítulo I, Art. 2º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, é considerada Pessoa com Deficiência:

Aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2015)

Ou seja, é considerada PCD aquela que possui um impedimento de longo prazo associado a uma ou mais barreiras. Sendo que, de acordo com a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida e dá outras providências, barreiras são entraves e obstáculos

que limitem ou impeçam o exercício de direitos e a integração social da pessoa que tiver limitação de longo prazo (BRASIL, 2000, Art. 2º, II).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência define no 1º parágrafo desse mesmo artigo, quatro critérios para identificação da PCD:

- I – impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III – a limitação no desempenho de atividades; e
- IV – a restrição de participação.

A avaliação da deficiência é realizada, se necessário, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os critérios elencados acima.

O capítulo II desse Estatuto, em seu artigo 5º, prevê que a PCD será protegida contra:

- negligência;
- discriminação;
- exploração;
- violência;
- tortura;
- crueldade;
- opressão; e
- tratamento desumano ou degradante.

São consideradas especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso com deficiência.

Considerando as PCD como sujeitos de direitos, o art. 7º estabelece que, é dever de todos, comunicar as autoridades competentes sobre violação de seus direitos e dever dos juízes e tribunais de informar as violações de que tiverem conhecimento ao Ministério Público. Sendo responsabilidade do Estado, da Sociedade e da Família, assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação de seus direitos por meio do intermédio de políticas públicas.

O primeiro Relatório Mundial sobre a Deficiência foi divulgado em junho de 2011 pela Organização Mundial da Saúde (OMS) considerada importante contribuição para melhor compreender a deficiência e os seus impactos sobre indivíduos e sociedade. Segundo o Relatório, nos Estados Unidos, foi analisado que a violência contra pessoas com deficiência é de 4 a 10 vezes maior que contra as demais pessoas. No site eletrônico da ONU, uma pesquisa realizada no Reino Unido

em 2004 constatou que pessoas com deficiência (PCD) são mais propensas a sofrerem violência, porém menos propensas a receberem uma intervenção, seja da polícia, da proteção legal ou de cuidados preventivos (ONU, *Faits e chiffres sur Le handicap*). Para Wanderer (2012, p. 155) as PCD estão mais suscetíveis à violência, pois encontram-se “diretamente ligadas aos processos de discriminação, estigmatização e exclusão social, que ocorrem nas mais diversas relações e limitam seu desenvolvimento”.

Para a LBI, a violência é considerada “qualquer ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que lhe cause morte ou dano ou sofrimento físico ou psicológico” (BRASIL, 2015, Cap. 3, parágrafo único)

A Organização Mundial da Saúde define a violência como:

[...] uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (OMS, 2002).

A definição dada pela OMS trata da compreensão da violência não pelo resultado e sim pelo ato, no entanto, por se tratar de um fenômeno complexo e mutável seu sentido é muito mais amplo.

2.1 O ATO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A violência perpassa cada sociedade apresentando formas distintas, é um “fenômeno universal que se particulariza sob dadas condições e se expressa inteiramente nas singularidades” (SILVA, 2008, p. 34). A maneira pela qual a violência é definida depende tanto de quem está definindo quanto do contexto social e histórico em que as pessoas estão vivenciando.

Comumente estamos fadados a assimilar a violência à criminalidade, porém, para a filósofa Marilena Chauí, seu sentido é muito mais amplo. A origem da palavra violência vem do latim *vis* e significa:

1. tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar);
2. todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar);
3. todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar);

4. todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade definem como justas e como um direito (é espoliar ou a injustiça deliberada);

5. consequentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e pela intimidação, pelo medo e pelo terror. (CHAUI, 2018, p. 71)

A partir destes significados, a autora evidencia a violência como oposta à ética, pois reduz a outra pessoa à condição de uma coisa e oposta à política democrática, pois esta se define como criação e conservação de direitos e não pela transformação da diferença em desigualdade, que resulta em exclusão. A violência para a autora é uma forma de relação social.

Nilo Odalia traz um conceito eminente ao relacionar a violência à privação de algo, conforme segue:

Com efeito, privar significa tirar, destituir, despojar, desapossar alguém de alguma coisa. Todo ato de violência é exatamente isso. Ele nos despoja de alguma coisa, de nossa vida, de nossos direitos como pessoas e como cidadãos [...]. A ideia de privação parece-me, portanto, permitir descobrir a violência onde ela estiver por mais camuflada que esteja sob montanhas de preconceitos, de costumes ou tradições, de leis e legalismos (ODALIA, 2004, p. 86).

A violência é construída na sociedade, como um fenômeno social, como um elemento intrínseco à própria existência humana (MUCHEMBLED apud SOARES, 2012). Essa conceituação vai ao encontro com a do autor Erich Fromm (1975) quando ele afirma que “o homem é o único primata capaz de matar e torturar membros da sua própria espécie apenas por prazer, sem nenhuma outra razão” (SOARES, 2014, p. 37).

Conforme citamos anteriormente, ainda não existe um único conceito de violência que abranja todos os atos percebidos socialmente como violência, tanto é que a própria OMS (2002, p. 6) estabeleceu uma tipologia de três grupos correspondentes àquele que comete o ato violento:

- Violência dirigida a si mesmo;
- Violência interpessoal; e
- Violência coletiva.

A natureza destes atos pode ser:

- física;
- sexual;
- psicológica; e

– envolvendo privação ou negligência.

A questão de como a violência é definida e a necessidade de situar atos de violência em um contexto mais amplo, também foram levantados na área da violência contra a pessoa com deficiência. De acordo com as autoras Mayo e Gugel (2018), elas possuem as mesmas características de outras áreas sociais, sendo elas:

- a. violência institucional e estrutural do Estado quando não promove os direitos assegurados na Constituição e nas leis. Duas hipóteses são as mais comuns: quando o Estado insiste ou persiste em manter inexistentes, ou até mesmo ineficientes, os órgãos de controle social (os conselhos de direitos), gerando a impossibilidade material e jurídica de avaliar, acompanhar e fiscalizar a política local voltada para a pessoa com deficiência; quando o Estado não institui política pública com condições orçamentárias e de execução em condições adequadas de atendimento.
- b. violência familiar, traduzida em negligência, maus tratos físicos e psicológicos e exploração sexual e financeira;
- c. violência gerada pela falta de informação e pela ignorância de leis que asseguram e protegem direitos;
- d. violência perpetrada pela omissão de profissionais de atendimento assistencial e de saúde que não notificam ou denunciam casos de negligência e maus tratos e,
- e. violência social consubstanciada no não reconhecimento da pessoa com deficiência como sujeito de direito. (2018, p. 3)

2.2 A IMPORTÂNCIA DA DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA

Assim como a violência contra pessoas não consideradas com deficiência, todas essas formas de abuso envolvem o agressor exercendo poder e controle sobre a vítima. Porém, se a vítima for PCD há um diferencial nesse poder pelas seguintes razões:

- a vítima depende do agressor para fins físicos, apoio psicológico ou econômico ou para outras necessidades;
- a vítima não tem controle sobre as ações de outras pessoas que o potencial de invadir, perturbar ou negar o bem-estar;
- a vítima não possui status, credibilidade ou "voz" em relação a pessoas ou sistemas em condições de infligir, impedir ou melhorar o dano. (THE ROEHER INSTITUTE, 1994).

Os maus-tratos acontecem de diferentes formas e podem gerar consequências mais graves para as pessoas com deficiência. No entanto, estas sofrem violência cotidianamente, seja pela falta de serviços adequados, seja pela falta e/ou dificuldade de acesso a locais públicos ou pelo preconceito e discriminação da sociedade em geral que, por vezes, considera a PCD como menos

capaz, menos inteligente. Outro importante fator a ser citado, é o estigma social e o isolamento que acompanham a pessoa com deficiência. Apesar de já existirem programas, projetos sociais e até mesmo a própria LBI, que visam a promoção e a inclusão destas à vida comunitária, muitas ainda vivem isoladas, seja em instituições que dispõem de Serviço de Acolhimento ou em suas próprias casas. A consequência desse isolamento é a invisibilidade da PCD, onde a violência prospera a portas fechadas.

Cruz et al. (2007, p. 135) aborda sobre a deficiência causada pela violência. No período de gestação de uma mulher, destaca que pode acarretar consequências tanto para a mãe quanto para o desenvolvimento gestacional. Ainda, uma deficiência causada por maus-tratos e negligência dos pais, pode gerar sequelas negativas no desenvolvimento infantil.

Wanderer e Pedroza constataram que:

a possibilidade de que a deficiência apareça como resultado de situações de violência é considerada como estando inserida em um ciclo vicioso entre violência e deficiência, em que a primeira promove o aparecimento da segunda e isso, por sua vez, alimenta a vulnerabilidade do indivíduo com deficiência a participar de ciclos de violência. (WANDERER e PEDROZA, 2015, p. 181)

No caso da pessoa com deficiência, há certa relutância na denúncia tanto pelo medo, pois não sabem as consequências que podem gerar essa denúncia, quanto pela dependência do agressor, seja financeiramente, emocionalmente ou até fisicamente. Outro fator que leva à não denúncia – nesse caso pela própria vítima – é a própria condição em que se encontram por conta da deficiência, ou até mesmo por conta da violência sofrida.

Em 4 de junho de 2019, entrou em vigor a Lei n.13.836, que altera a Lei Maria da Penha, tornando obrigatória a informação, no momento da denúncia, se a vítima é PCD e se a deficiência resultou de uma violência ou se foi agravada por ela. É importante que essa informação seja constada no momento do registro, pois no Art. 129 do Código Penal (2006), que trata das lesões corporais, há um aumento de pena caso a vítima apresente deficiência, conforme segue: “Art. 129: § 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência” (BRASIL, 2006).

Conforme a fundação ABRINQ, os principais canais de denúncias disponíveis são:

- Disque 100 – mecanismo que compõe o sistema de garantia de direitos e tem o objetivo de articular a rede de proteção junto aos agentes locais, a nível nacional, encaminhar as denúncias aos órgãos de defesa competentes e se necessário, acionar diretamente a polícia ou autoridade;
- Conselho Tutelar – órgão encarregado pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, responsável por receber as denúncias de violações de direitos contra crianças e adolescentes, aplicar as medidas de proteção aos mesmos e realizar encaminhamentos a outros serviços da rede de proteção;
- Delegacias – unidade policial fixa para atendimento ao público. Salientamos aqui que já existe em São Paulo/SP a 1ª Delegacia de Polícia especializada para o atendimento de pessoas com deficiência, com uma equipe multidisciplinar que inclui policiais, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos e intérpretes de libras. São responsabilidade das delegacias fiscalizar, investigar, instaurar inquéritos etc.
- CRAS / CREAS – equipamentos responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais, orientação e apoio especializado e continuado aos indivíduos e famílias com seus direitos violados.
- Ministério Público – órgão fiscalizador do cumprimento da lei e defensor dos interesses sociais e individuais. Analisa os inquéritos policiais recebidos e encaminhar processos ao juiz para qualificá-las ou não como crime e prosseguir com as devidas punições.

A seguir, abordaremos sobre um importante canal de denúncias sobre situações de violência contra a pessoa com deficiência - o Disque 100 - canal de denúncias oferecido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

3 PANORAMA SÍNTESE DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO PERÍODO DE 2013 A 2017

Atualmente o Disque 100 (Disque Direitos Humanos), é um canal de denúncias oferecido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), com o objetivo de atender principalmente a população com alta vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas em restrição de liberdade, população em situação de rua, ciganos, população LGBT, etc. Considerando as pessoas com deficiência (PCD) como objeto de estudo do presente Trabalho de Conclusão de Curso, iremos nos ater às denúncias referentes à violência contra a pessoa com deficiência.

Através de um serviço gratuito de atendimento telefônico, o Disque 100 recebe denúncias de violações dos direitos humanos, com funcionamento 24 horas por dia, nos sete dias da semana. Além de receber as denúncias, o Disque 100 as examina e as encaminha para os órgãos responsáveis a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para cada caso.

Consideramos esse serviço de suma importância para evidenciar situações de violência contra a pessoa com deficiência, para que possam ser sanadas, em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Apresentamos, ainda, um panorama síntese da violência contra a PCD, a partir de dados referentes às denúncias recebidas pelo Disque 100, disponível no site do MMFDH, no período de 2011 a 2018, acrescidos de indicadores sociais do IBGE (2010).

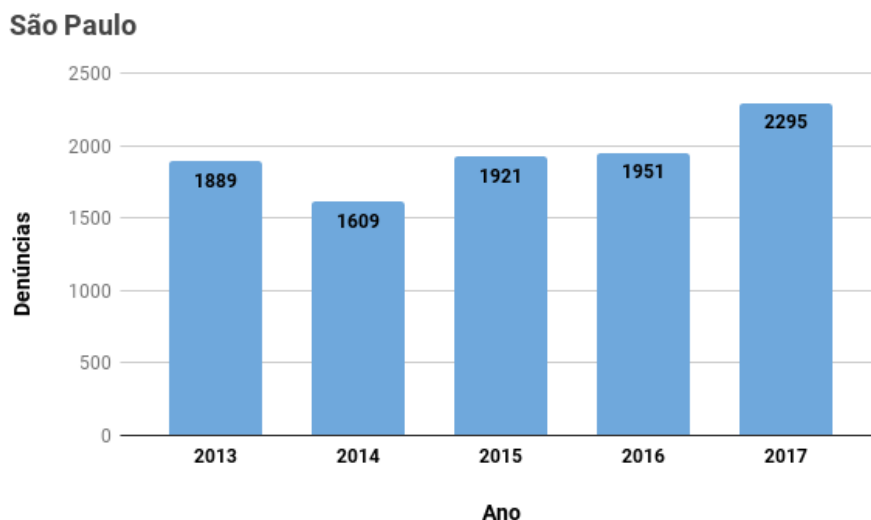
Os indicadores sociais, segundo Jannuzzi (2009, p. 15) são “recursos metodológicos que informam sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão se processando na mesma”. O autor os classifica em: indicadores de saúde, educacionais, de mercado de trabalho, demográficos, habitacionais, de segurança pública e justiça, de infraestrutura urbana, de renda e desigualdade. Para denominar o Sistema de Indicadores Sociais também há os Indicadores Socioeconômicos, de Condições de Vida, de Qualidade de Vida, Desenvolvimento Humano e Indicadores Ambientais. Para a construção dos

indicadores sociais são usadas estatísticas sociais, demográficas e econômicas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é responsável por coordenar o Sistema de Produção e Disseminação de Estatísticas Públicas, as Agências Estaduais de Estatística, Ministérios e Secretarias também integram este sistema e são encarregados de produzir, organizar e divulgar os dados. Os indicadores sociais ainda permitem observar e comparar para que se tenha condições de avaliar as ações do governo, bem como a gestão de políticas públicas. A divulgação e a transparência destes dados, de todo o território nacional, são importantes para que a população tenha acesso a essas informações e possa reivindicar, aos órgãos responsáveis, a construção de políticas de proteção para que cesse o ciclo da violência.

3.1 TIPOLOGIA DOS DADOS

Segundo dados do Disque 100, divulgados no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o estado com maior número de denúncias de violência contra a pessoa com deficiência (PCD) é São Paulo que teve, no período de 2013 a 2017, registradas 9.665 denúncias. O ano de 2017 foi considerado com o maior número de registros, somando 2.295 denúncias. Por outro lado, Roraima é o Estado com menor número de denúncias, contabilizando 33 durante o período da pesquisa, como podemos verificar nos gráficos 1 e 2.

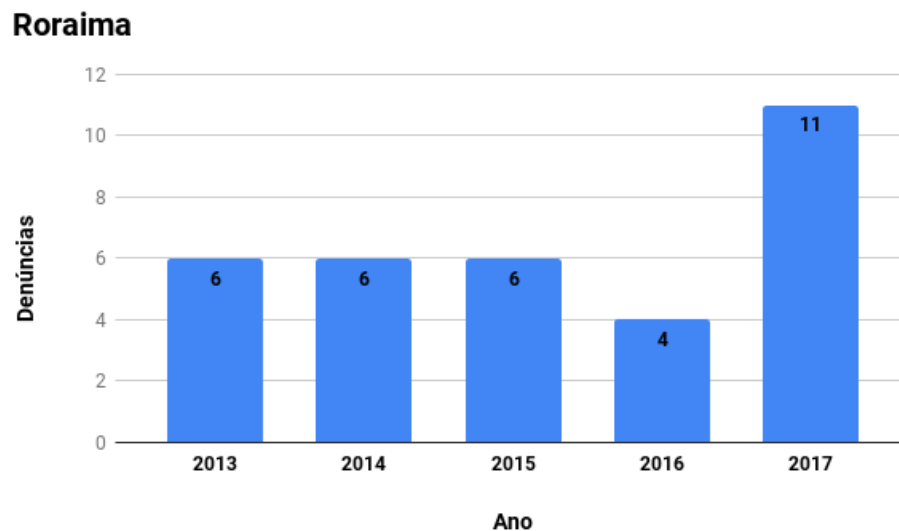
Gráfico 1 – Estado com o maior número de denúncias.



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

De 2013 a 2017, o aumento no número de denúncias no estado de São Paulo foi de 21,4%, sendo 2014 o ano com o menor número de denúncias, desse período.

Gráfico 2 – Estado com o menor número de denúncias.

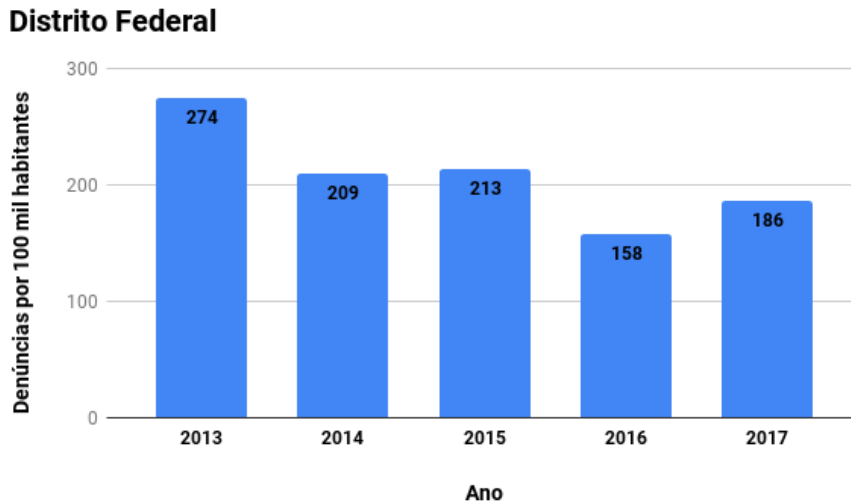


Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Segundo o Censo de 2010 (IBGE), a população do estado de Roraima era de 450.479 pessoas, considerado o estado menos populoso e povoado do Brasil, cuja população de PCD somava 95.774. E o Estado de São Paulo com população de 41.262.199 pessoas de acordo com o Censo de 2010, sendo que de acordo com o Disque 100, destas, 93.495.53 são pessoas com deficiência.

No entanto, proporcionalmente, é o Distrito Federal, com população de PCD estimada em 574.275, em 2017, que está em primeiro lugar no ranking do número de denúncias (por 100 mil habitantes) de 2013 a 2015, tendo registradas 696 denúncias, conforme indica o gráfico 3.

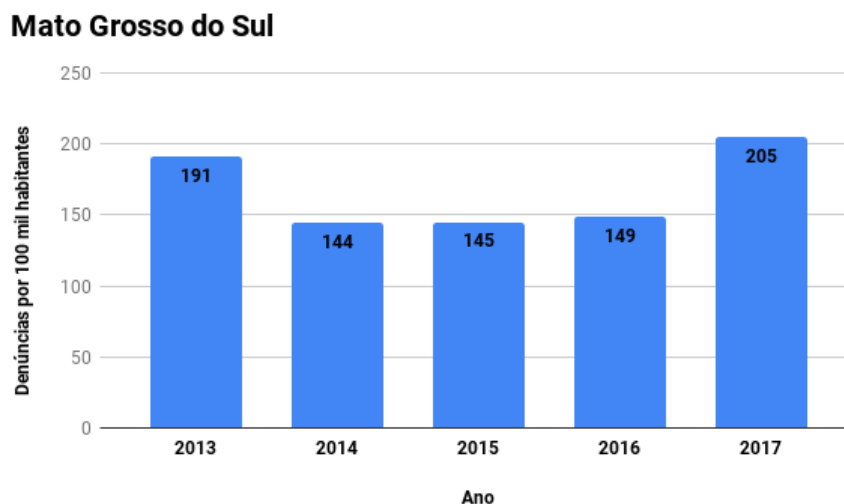
Gráfico 3 – Maior número de denúncias (por 100 mil habitantes) de 2013 a 2015.



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

No período de 2016 a 2017, o Mato Grosso do Sul ocupou o primeiro lugar nesse ranking, somando 354 denúncias, conforme demonstra o gráfico 4, cuja população de PCD contabilizava 526.672 pessoas.

Gráfico 4 – Estado com maior número de denúncias (por 100 mil habitantes) de 2016 a 2017.



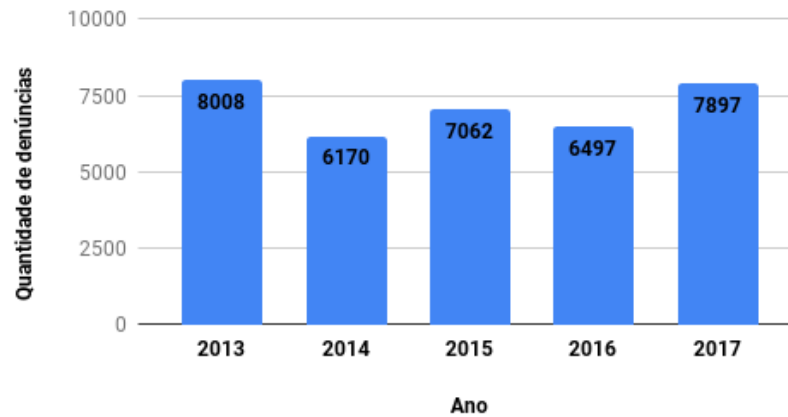
Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

3.1.1 Negligência, abandono e privação de cuidados

Os dados do Disque 100 indicam que as denúncias de violência contra a PCD são, em maior parte, decorrentes de negligência, seguido de violência psicológica e violência física, sendo registradas no período de 2013 a 2017 um total de 35.634 denúncias por negligência, como podemos observar no Gráfico 5.

Gráfico 5 – Denúncias por negligência.

Denúncias por negligência em todo o Brasil

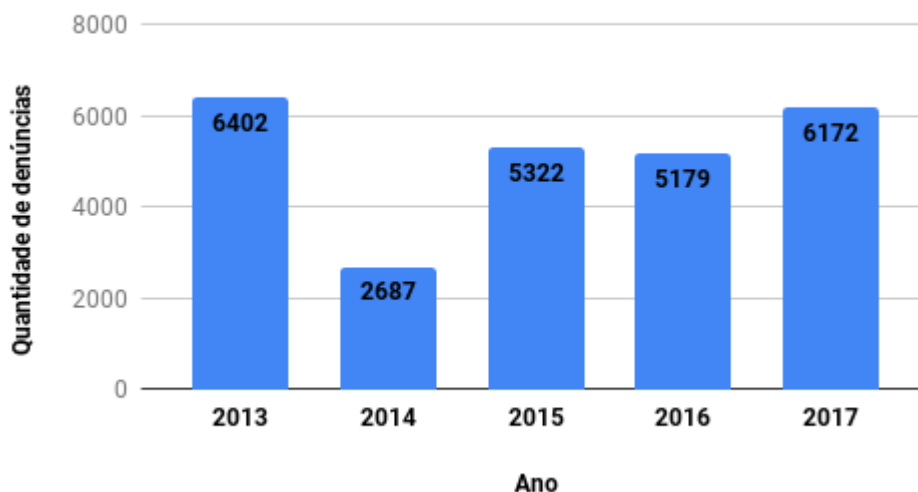


Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

A palavra negligência é originada da palavra latina “*negligentia*” que significa falta de cuidado, de atenção, interesse, exatidão e aplicação. Segundo a pesquisa um tipo de negligência recorrente contra a PCD é a negligência em amparo e responsabilização, somando 25.762 denúncias de 2013 a 2017 conforme gráfico abaixo. As denúncias tiveram uma queda de 58% de 2013 para 2014, porém não informa quem a comete, se é a família ou por parte do Estado, por exemplo.

Gráfico 6 – Denúncias por negligência em amparo e responsabilização.

Denúncias por negligência em amparo e responsabilização



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Para Minayo (2009, p. 39), “negligências, abandonos e privação de cuidados são formas de violência caracterizadas pela ausência, recusa ou a deserção do atendimento necessário a alguém que deveria receber atenção e cuidados”.

Day complementa a concepção apresentada por Minayo, afirmando que:

a negligência é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação a outro, sobretudo àqueles que precisam de ajuda por questões de idade ou alguma condição física, permanente ou temporária. (2003, p. 10)

No entanto, quando a negligência é cometida pela família, devem-se considerar fatores sociais e econômicos que podem interferir nesse comportamento, atrelado a isto se deve levar em conta o papel do Estado, questionando quanto ao desempenho de suas funções como provedor de um sistema de garantia de direitos. Sabe-se que houve avanços desde a implementação da LBI (2015) até as Conferências Nacionais sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (a primeira edição ocorreu em 2006), no que tange a promoção dos direitos da PCD por meio de políticas públicas, porém, o que percebemos é que cada vez mais o Estado retira de si essas funções, que acabam sendo desempenhadas pela própria sociedade civil. Um exemplo recente de como o Estado tem se esquivado de cumprir tais funções, é o decreto nº 9.759/19, de 11 de abril assinado pelo atual presidente Jair Bolsonaro, que extingue os conselhos de participação social, sendo um deles o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência (CONADE), espaço de suma

importância onde se discutem políticas públicas voltadas para esse público e que manifesta ao governo as necessidades de serviços e destinação de verba pública.

Mello (2008, p. 107), por sua vez, enfatiza que a negligência “impõe inúmeros desafios à investigação científica e à análise do problema, a começar pela ausência de uma definição consistente que dê conta de apreender a complexa realidade a que se refere”. Frequentemente o conceito de negligência é fortemente vinculado à condição de pobreza, porém, em um estudo publicado por Martins (2006, p.121), a autora concluiu que “pobreza não determina a negligência, mas é um fator importante que contribui para o seu surgimento ou agravamento”. Cabe aqui destacar programas sociais que são focados na pobreza, “contrariando o princípio da universalidade dos direitos sociais e não garantindo o enfrentamento das manifestações da questão social no país” (MUSTAFA, 2007, p. 4).

Pasian (2015) destaca sobre o risco de a negligência infantil ser a causadora de deficiências e ao analisar 12 artigos sobre a temática da negligência envolvendo a deficiência, a autora concluiu que:

Por falta de medidas de prevenção como a aplicação de vacinas ou cuidados médicos e, depois de adquirida a deficiência, a negligência parental pode comprometer ainda mais o desenvolvimento da criança se não receber os cuidados necessários e essenciais. Portanto, fazem-se necessárias medidas que auxiliem e orientem toda a sociedade e proporcionem apoio para que os pais possam cuidar adequadamente de seus filhos. (PASIAN, 2015, p. 674).

Além da negligência em cuidado e proteção, outros dois tipos de negligências mais recorrentes contra a PCD são a negligência em alimentação e a negligência em higiene. O conjunto de limitações da pessoa com deficiência, em muitos casos, faz com que ela se torne dependente de diversas ações do cotidiano advindas de seu responsável. A dependência encarada como algo comum a todos resulta em “uma maior valorização das ações e da trajetória daqueles que são inevitavelmente dependentes” (FIETZ, 2017, p. 112). Essas formas de negligência acabam afetando as vítimas em aspectos físicos, morais e intelectuais. Diniz e Costa (2014, p. 111) destacam que “as políticas públicas não devem buscar apenas tornar as pessoas com deficiência independentes, mas criar condições favoráveis para que o cuidar seja exercido”.

É primordial destacar que a negligência não é somente causada por parentes ou cuidadores. Em pessoas com deficiência institucionalizadas, esse tipo de violência começa pelo próprio Estado, quando não oferta local com estrutura

adequada para acolher essas pessoas, com poucos profissionais ou com profissionais que não são suficientemente capacitados. Queiroz aborda sobre esse tipo de violência afirmando que:

A violência existe quando os níveis de cuidado estão com padrões abaixo do esperado e definido pela legislação existente sobre o assunto: falta de higiene, cuidado físico e qualidade de vida precários, falta de qualificação da equipe de cuidados. (QUEIROZ, 2002, p.1156)

Veiga *et al.* (2017, p. 102) classificam a violência institucional como o tipo de violência mais constrangedora:

Diz respeito a todos os direitos e políticas públicas que não são devidamente levados em conta, desde a rampa de acesso, que impede a liberdade de assistir a um teatro, ir a um hospital, até à falta de treinamento dos agentes institucionais para saber trabalhar com as pessoas com deficiência. (VEIGA *et al.*, 2017, p. 102)

E o Ministério da Saúde a define como:

Aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão, pode incluir desde a dimensão mais ampla da falta de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional. (BRASIL, 2002, p. 21)

Minayo contribui analisando a violência institucional como prejudicial para o desenvolvimento físico, emocional e personalidade do indivíduo:

Entende-se por violência institucional a ação de constrangimento e despersonalização sobre indivíduos, por parte de várias organizações públicas e privadas cujo objetivo seria prestar serviços aos cidadãos. Tal situação frequentemente acontece em serviços de saúde, em escolas e, sobretudo, em internatos e prisões. (MINAYO, 2003, p.65)

A violência institucional é também definida como uma forma de relação existente em abrigos e instituições de serviços que negam ou atrasam o acesso, sejam estes serviços públicos ou privados (FALEIROS, 2007, p. 43). Aqui podemos citar a dificuldade, a demora e a burocratização para a PCD ter acesso ao seu Benefício de Prestação Continuada (BPC), no INSS.

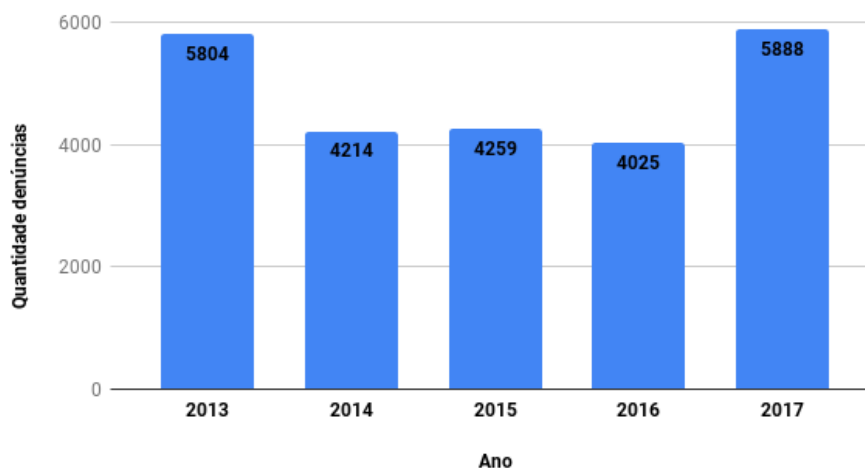
A violência institucional é, portanto, escassez ou inexistência dos benefícios que os serviços podem oferecer.

3.1.2 Violência psicológica

De 2013 a 2017 foram um total de 24.190 por violência psicológica, como podemos visualizar no Gráfico 6.

Gráfico 7 – Denúncias por violência psicológica.

Denúncias por violência psicológica em todo o Brasil

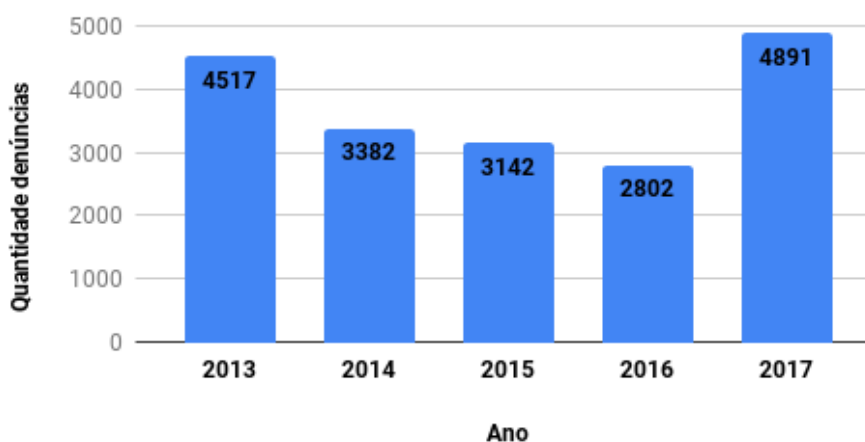


Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

No que se refere à violência psicológica, a hostilização e a humilhação são objeto do maior número de denúncias, somando 18.734 denúncias por hostilização e 18.198 denúncias por humilhação. Conforme demonstram os gráficos abaixo:

Gráfico 8 – Denúncias por hostilização.

Denúncias por hostilização



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Gráfico 9 – Denúncias por humilhação.



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

A violência psicológica apesar de ser mais prevalente do que outras formas de abuso, é pouco diagnosticada o que acaba por dificultar a sua constatação e consequentemente a sua intervenção, o que a diferencia de outras naturezas de violência com definição e conceitos mais claros. (ABRANCHES; ASSIS, 2011, p. 843)

Segundo Ministério da Saúde (BRASIL, 2001, p. 20), a violência psicológica é “toda ação ou omissão que causa ou visa a causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa”. É um dos tipos de violência mais difíceis de ser identificada, ela não deixa marcas visíveis, mas coloca a vítima em uma situação de inferioridade, fazendo com que perca sua autonomia. O agressor, muitas vezes, não tem consciência desse tipo de violência que está cometendo, assim como a vítima muitas vezes também não percebe. Porém, a violência psicológica pode ser o pressuposto para desencadear doenças emocionais, podendo provocar sentimentos de “desvalorização, ansiedade, adoecimentos

constantes, queda da autoestima (com efeitos devastadores para crianças e adolescentes), depressão e comportamento suicida.” (WANDERER, 2012, p. 34)

A pessoa com deficiência vítima de violência psicológica é, na maioria dos casos, muito mais dependente diariamente do agressor do que uma pessoa sem deficiência. O agressor a partir do momento que identifica essa dependência usa disso para impor suas vontades sobre a vítima, seja de forma verbal, por chantagem, ameaças, intimidações, indiferenças etc., usando do argumento que sua condição está acima da mesma e que por este motivo uma denúncia desse tipo de violência não terá credibilidade.

3.1.3 Violência física

De 2013 a 2017 foram um total de 16.106 por violência física, como apresenta o Gráfico 10.

Gráfico 10 – Denúncias por violência física.

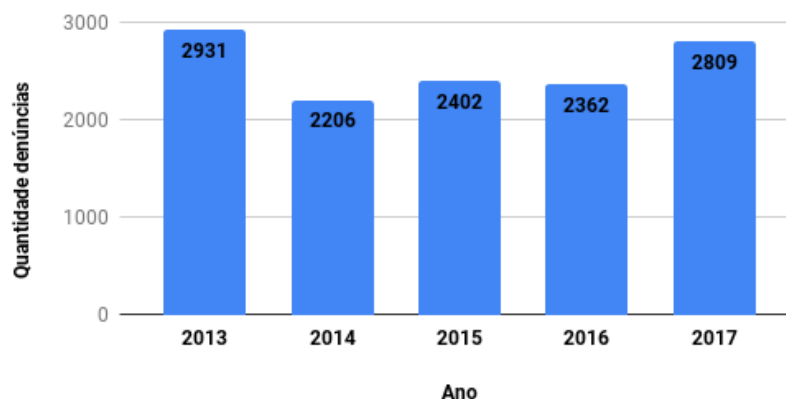


Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Quanto à violência física, a maior incidência é por maus tratos, totalizando 12.710 denúncias no período, conforme dados apresentados no gráfico abaixo:

Gráfico 11 – Denúncias por maus tratos.

Denúncias por maus tratos



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

O Ministério da Saúde (BRASIL, 2001, p.17) destaca que a violência física “ocorre quando uma pessoa, que está em relação de poder em relação à outra, causa ou tenta causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas”.

Aqui cabe salientar sobre a deficiência causada pela violência física/maus tratos, especialmente se tal violência for cometida durante a infância, podendo acarretar diversos danos no desenvolvimento da criança. Para Cruz, Silva e Alves:

Os maus-tratos e a negligência infantil são reconhecidos como sendo dos eventos mais severos ao saudável desenvolvimento psicológico. Nenhum outro fator de risco social tem uma associação mais forte com as psicopatologias do desenvolvimento, do que os maus-tratos infantis. (BARNETT apud CRUZ; SILVA; ALVES, 2007, p. 134)

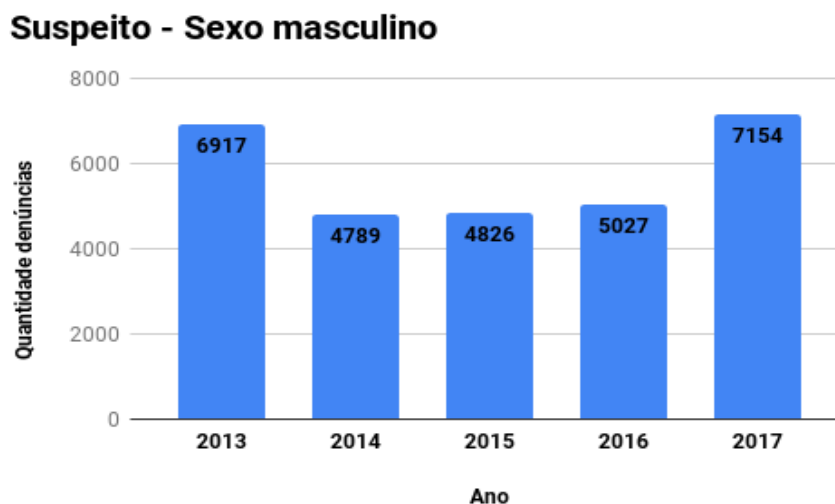
Os autores também refletem sobre outro exemplo de deficiência causada pela violência física, a violência contra a mulher em seu período gestacional, “a ocorrência da violência durante a gestação pode ocasionar alterações embrionárias e fetais, com conseqüente nascimento de crianças com sequelas físicas, mentais e atrasos globais no desenvolvimento” (CRUZ; SILVA; ALVES, 2007, p. 136).

3.2 PERFIL DOS SUSPEITOS

Os dados do Disque 100 não informam especificamente quem comete os tipos de violências mais frequentes citados anteriormente (violência psicológica, física e negligência), apenas informa quanto ao perfil dos suspeitos. No período de

2013, 2014 e 2017 a maioria é do sexo masculino, com um total de 28.713 denúncias nos cinco anos, conforme apresenta o Gráfico 12:

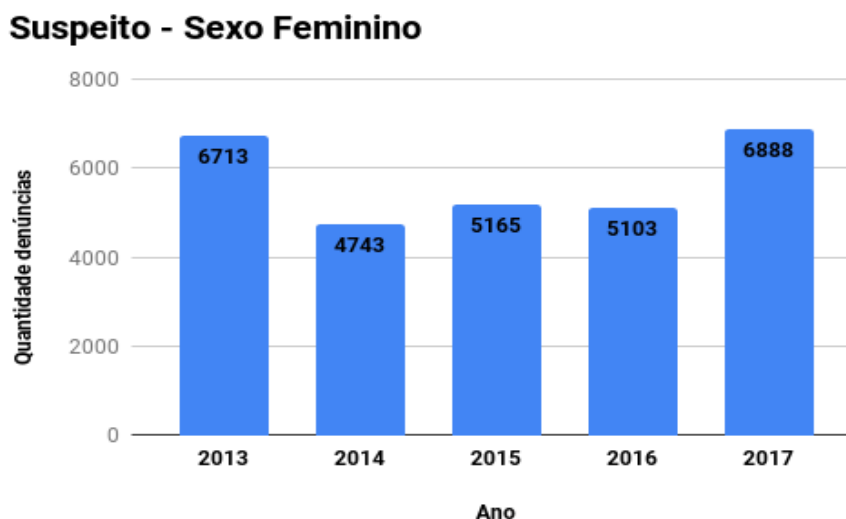
Gráfico 12 – Perfil do(a) suspeito(a) sexo masculino.



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Porém, em 2015 e 2016 a predominância foi do sexo feminino, num total de 28.612 denúncias nos cinco anos.

Gráfico 13 – Perfil do suspeito (a) sexo feminino.



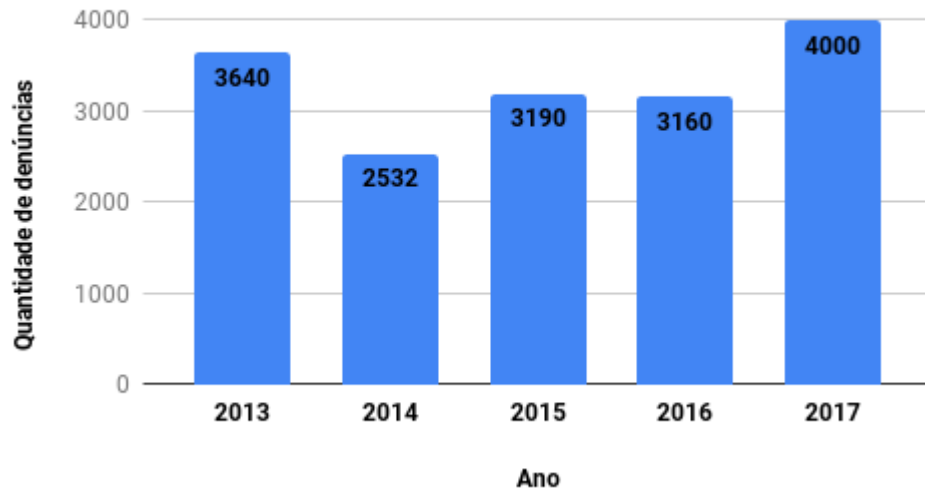
Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

A faixa etária não foi informada na maioria dos casos, assim como a etnia. E a relação entre o suspeito e a vítima é na maior parte dos casos irmão(ã) (16.522

denúncias), seguido de filho(a) (8.755 denúncias), mãe (7.114 denúncias) e desconhecido(a) com 3.366 denúncias, conforme apresentam os gráficos abaixo:

Gráfico 14 – Relação suspeito x vítima – irmão ou irmã.

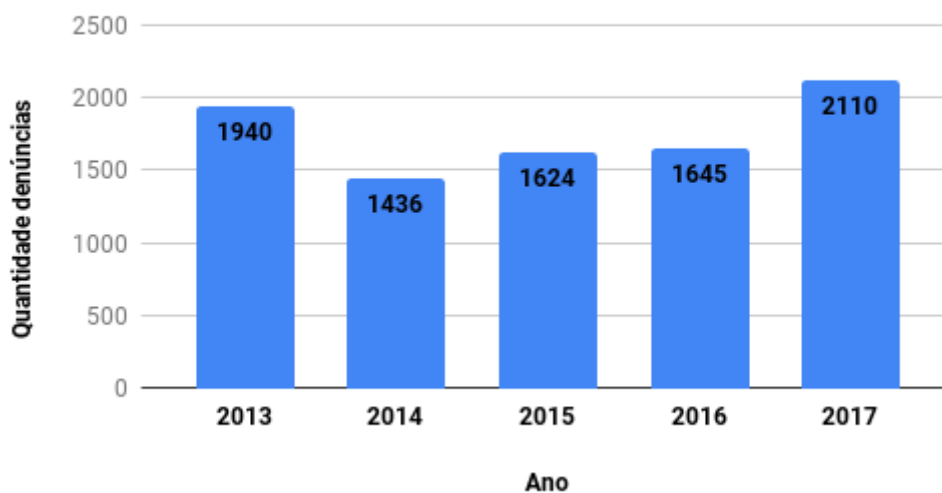
Relação Suspeito x Vítima - Irmão



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

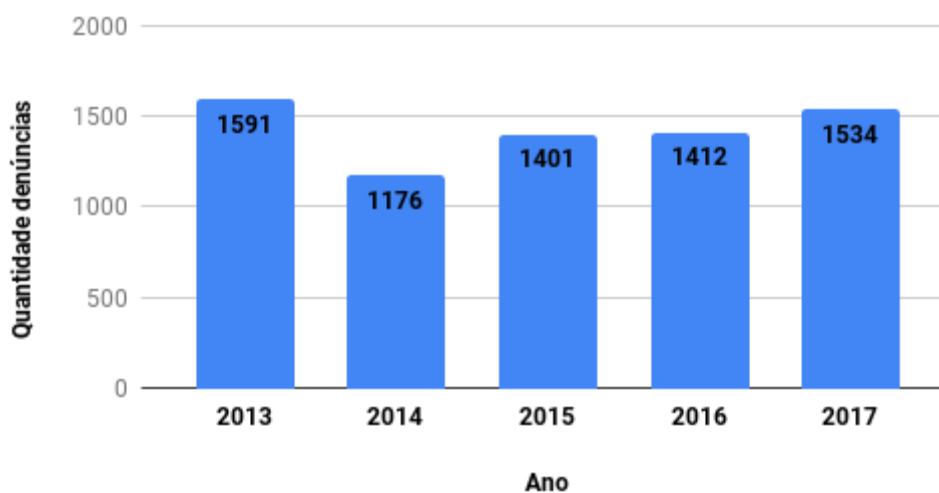
Gráfico 15 – Relação suspeito x vítima – filho ou filha

Relação Suspeito x Vítima - Filho (a)



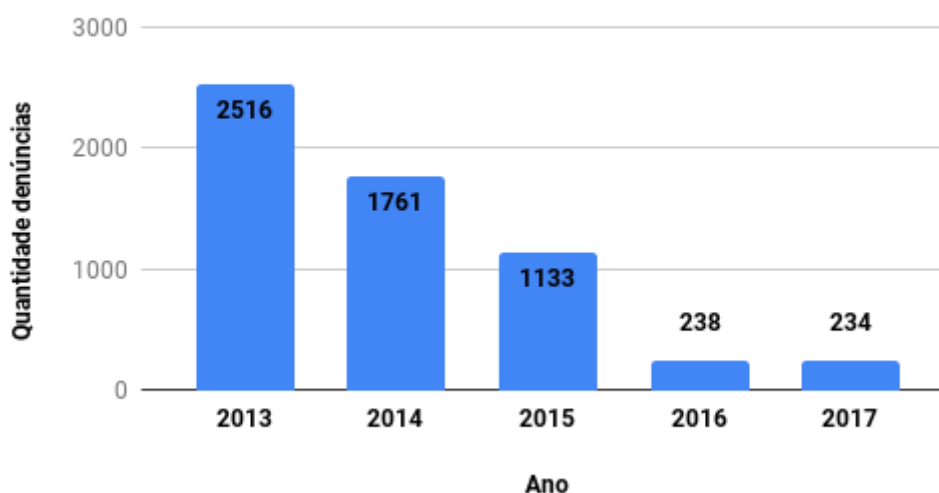
Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Gráfico 16 – Relação suspeito x vítima – mãe

Relação Suspeito x Vítima - Mãe

Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Gráfico 17 – Relação suspeito x vítima – desconhecido ou desconhecida

Relação Suspeito x Vítima - Desconhecido (a)

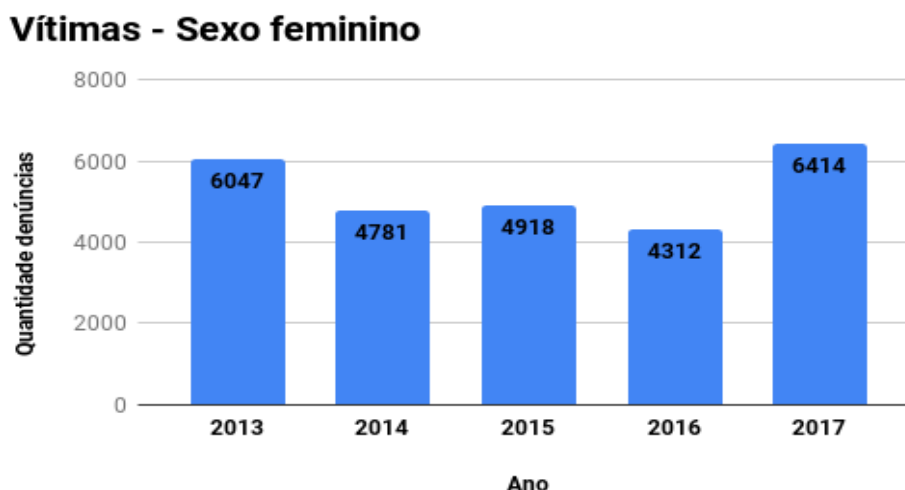
Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Conforme os gráficos acima, com exceção das violações cometidas por irmão(a), nos anos de 2013 e 2014 a maioria foi cometida por desconhecido (a), porém de 2013 a 2017 esse número teve uma baixa de 90,69%.

3.3 PERFIL DAS VÍTIMAS

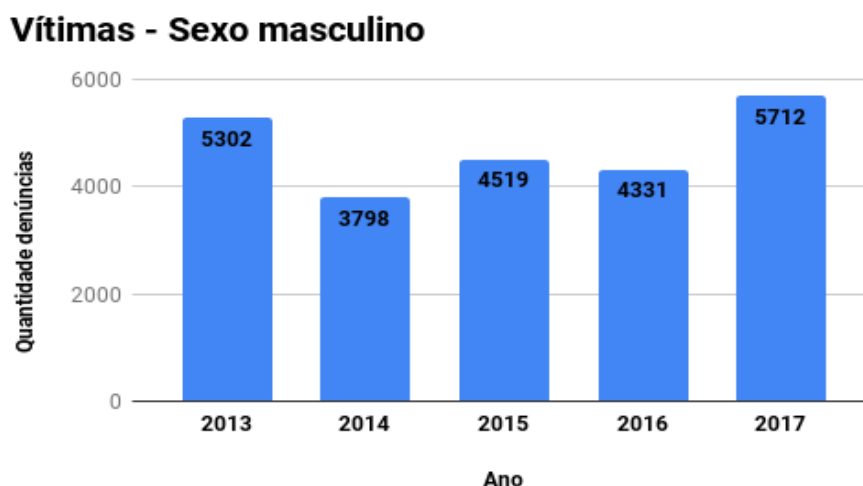
Sobre os aspectos relacionados ao perfil das vítimas, a pesquisa aponta que a maioria é do sexo feminino, somando 26.472 denúncias, contra 23.662 denúncias de violência contra PCD do sexo masculino.

Gráfico 18 – Perfil das vítimas sexo feminino.



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Gráfico 19 – Perfil das vítimas sexo masculino.



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

A violência contra a mulher com deficiência é um dos assuntos que mais aparece na temática da violência contra PCD. Lisboa e Pinheiro (2005, p. 200)

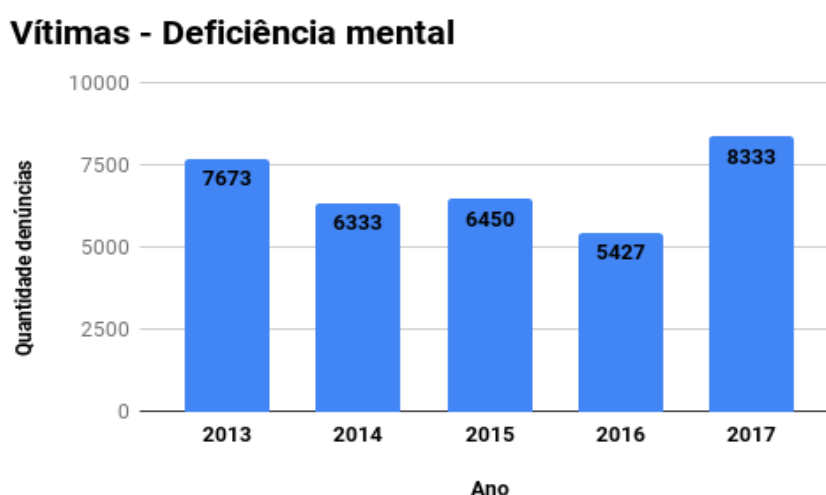
ressaltam que a violência contra mulher é apontada pela ONU como uma violação dos Direitos Humanos e problema de Saúde Pública, sendo uma das principais causas de doenças em mulheres. Mello (2014, p. 27) afirma que “mulheres com deficiência experimentam com maior intensidade situações de violência e de exclusão social do que os homens com deficiência e as mulheres sem deficiência, em parte devido aos valores patriarcais dominantes em sociedades contemporâneas” e aborda também a questão da vulnerabilidade dessas mulheres.

No que se trata de abuso sexual contra a mulher, especialmente as mulheres com deficiência mental, Lumley *et al.* destacam os fatores pelos quais essa mulher corre mais risco de ser violentada:

dificuldades no julgamento e em habilidades sociais, dificuldades de comunicação, inabilidade para buscar ajuda e para denunciar o abuso, falta de conhecimento sobre o comportamento sexual apropriado e dependência excessiva a outros e atitude de aceitação a pedidos fortemente instalada, o que, infelizmente, pode generalizar para solicitações de abuso. (LUMLEY *et al.* apud BARROS *et al.*, 2008, p. 97)

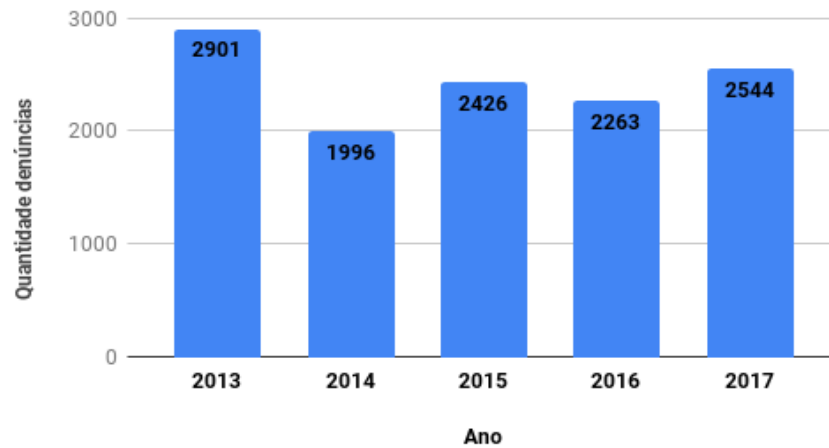
Sobre o tipo de deficiência os dados do disque 100 destacam que a maioria é pessoa com deficiência mental, somando 34.216 denúncias de 2013 a 2017, seguido de pessoa com deficiência física (12.130 denúncias) e pessoa com deficiência intelectual, com 5.007 denúncias.

Gráfico 20 – Vítimas com deficiência mental.



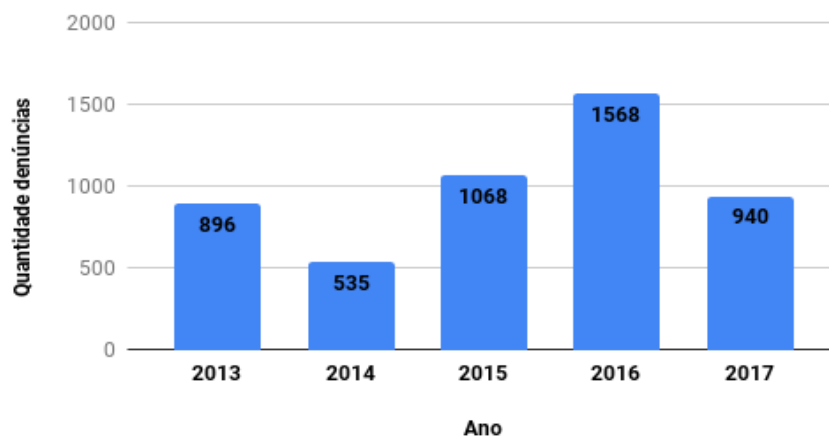
Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Gráfico 21 – Vítimas com deficiência física.

Vítimas - Deficiência física

Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Gráfico 22 – Vítimas com deficiência intelectual.

Vítimas - Deficiência intelectual

Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

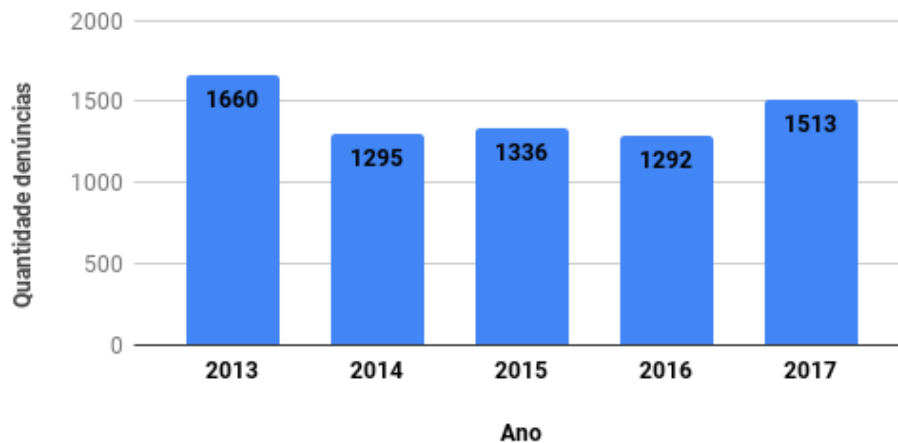
A vítima com deficiência mental ou intelectual está mais vulnerável à violência pois podem não ter a percepção que estão sofrendo um tipo de violência. Correntemente as pessoas com esses tipos de deficiência são tratadas pelos responsáveis como eternas crianças, sem que lhes seja ensinado como agir em determinadas situações.

Já a vítima com deficiência física, muitas vezes, apresenta significativa dificuldade de recorrer à segurança pública, fazendo com que o agressor tenha mais probabilidade de sair impune. Outro fator, é que quando a violência é cometida pelo cuidador, o receio de denunciar pode estar associado ao fato de que a vítima teme o abandono.

As vítimas com faixa etária entre 18 e 24 anos, somam 7.096 denúncias, cujos dados são referentes ao período de 2013 a 2017. Porém, em 2017 a faixa etária com maior denúncia foi a de 46 a 50 anos, somando 6.294 denúncias.

Gráfico 23 – Vítimas entre 18 a 24 anos.

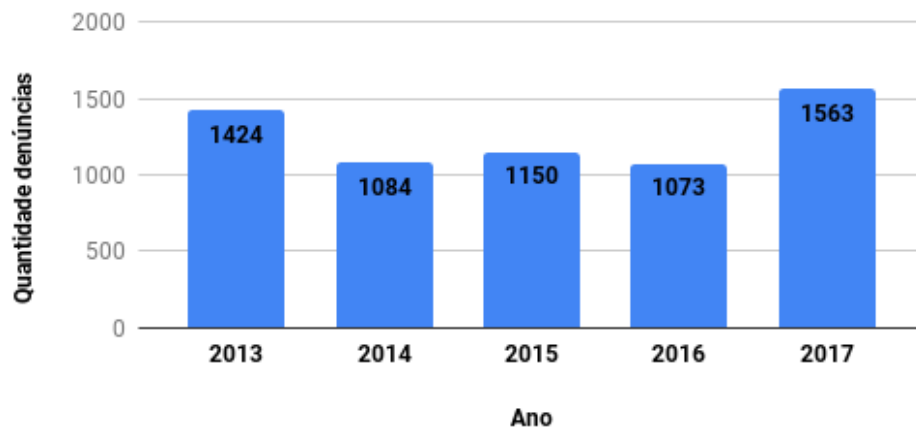
Vítimas com faixa etária entre 18 a 24 anos



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Gráfico 24 - vítimas entre 46 a 50 anos.

Vítimas com faixa etária entre 46 a 50 anos

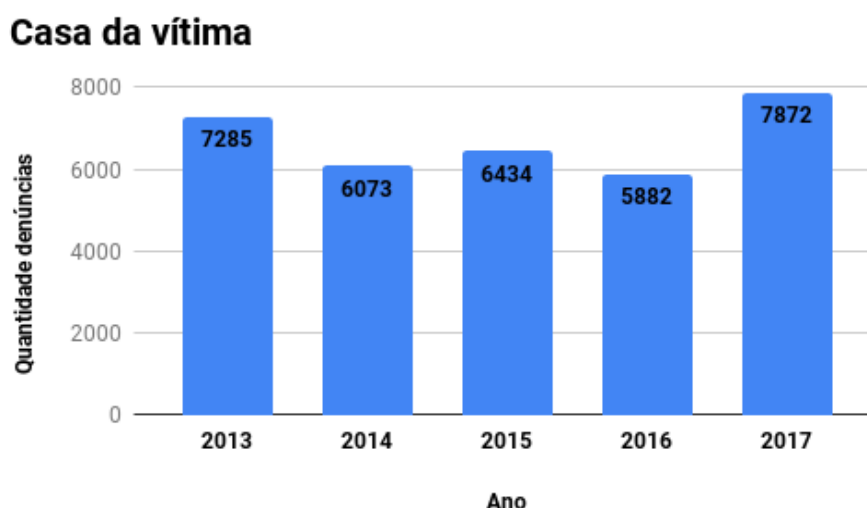


Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

O aumento de denúncias em pessoas com deficiência com uma faixa etária maior que 24 anos pode estar associado ao fato de que a expectativa de vida da PCD vem aumentando. Girardi et al. (2012) destacam que os avanços nos cuidados de saúde e o desenvolvimento de programas sociais são fatores que estão aliados a esse aumento da longevidade.

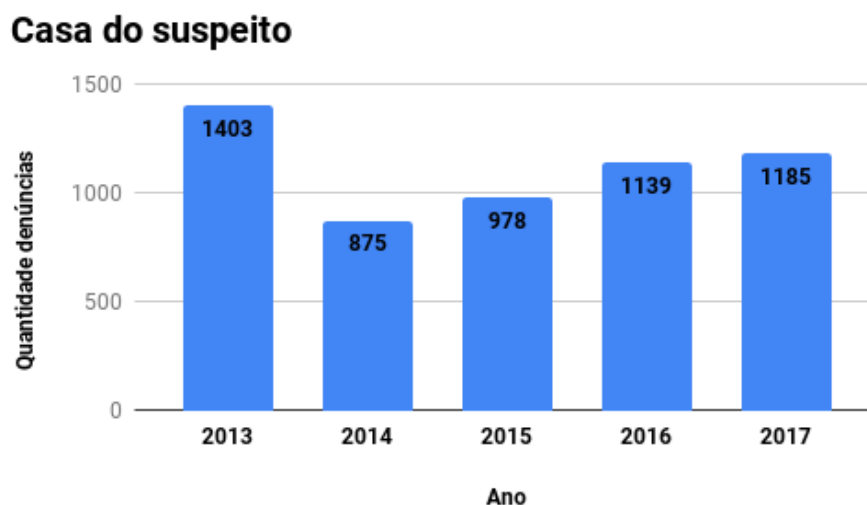
O local da violação é na maioria dos casos na casa da vítima (33.546 denúncias de 2013 a 2017) ou na casa do suspeito (5.580 denúncias).

Gráfico 25 – Local da violação, casa da vítima.



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Gráfico 26 – Local da violação, casa do suspeito.



Fonte: Elaborado pela própria autora, a partir dos dados disponibilizados pelo Disque 100 (<https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>)

Day et al. (2003, p. 18) destacam que apenas 10% das vítimas apresentam lesões evidentes quando realizam o exame de corpo de delito, pois a violência doméstica é de difícil diagnóstico.

A grande maioria sequer é denunciada; destas, poucas são confirmadas no exame, e ainda é muito comum a família estar ambivalente, retirar a queixa, envolvida com a proteção do agressor por muitos motivos, inclusive pobreza. (DAY *et al.* 2003, p. 18)

A ausência de informações como a etnia e identidade de gênero, tanto no perfil do suspeito, como no perfil da vítima, acaba prejudicando a construção de políticas preventivas, pois é necessário analisar as especificidades de cada caso, averiguar quem comete essa violência, para que se possa fazer o planejamento e aplicação de políticas públicas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao abordar a temática da violência percebemos que há muito tempo estudiosos vêm trabalhando em diferentes conceitos para defini-la. Porém, a definição exata de violência vai muito além de tais conceitos, pois ela se transforma de acordo com o contexto social e histórico de cada sociedade, conforme as mudanças estruturais ocorridas na mesma, afetando de maneira distinta determinadas populações.

Este trabalho de conclusão de curso (TCC) em Serviço Social teve como objetivo geral analisar as particularidades da violência contra a Pessoa com Deficiência a partir dos dados divulgados no Disque 100. No que concerne a isso, inferimos que as características da maneira pela qual essa violência se expressa são basicamente as mesmas das de outras áreas sociais; no entanto, somam-se alguns fatores como a dependência da vítima para com o agressor, a vulnerabilidade da PCD e o status de “credibilidade” por conta da sua própria deficiência. Apesar de já existirem diferentes canais de denúncias, as queixas muitas vezes não se concretizam devido tanto aos fatores supracitados quanto a falta de acessibilidade.

A proteção da PCD contra todas as formas de violência estão previstas tanto na Constituição Federal quanto na Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), sendo responsabilidade do Estado, da Sociedade e da Família, assegurar a elas a efetivação de seus direitos. Entretanto, o que percebemos é que o Estado cada vez mais retira de si tal responsabilidade, transferindo-a para a Sociedade e principalmente para a Família – por vezes, ainda, culpabilizando-a pelo desempenho ineficiente dessas funções.

Podemos observar que, de 2013 a 2017, a negligência, a violência psicológica e a violência física foram o objeto de maior denúncia. E que tais formas de violência podem afetar aspectos físicos e emocionais da vítima, gerando doenças emocionais ou lesões corporais. Os dados da pesquisa apontaram, ainda, que essas violências acontecem em sua maioria na casa da própria vítima, onde o suspeito é, na maior parte dos casos, o irmão(ã).

Percebemos também que neste período as maiores vítimas de violência são pessoas com deficiência mental, intelectual e física, sendo as mulheres o maior alvo de denúncias, muitas vezes, sendo elas duplamente vítimas, pois sofrem a violência por gênero e pela própria deficiência. A violência contra a mulher se processa de

forma diferente, é necessário haver um recorte de gênero para abarcar as mulheres com deficiência. É relevante destacar que a ONU em seu caderno para minimizar a violência contra as mulheres até 2030 não mencionou as mulheres com deficiência.

Destacamos aqui também, a premência de se ampliar as políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência; do desenvolvimento de programas de prevenção e combate à violência; da capacitação dos profissionais que atuam na área da pessoa com deficiência, para que possam exercer suas funções com uma postura ética na abordagem dessa população, a fim de que não enfrentem outros problemas semelhantes à violência sofrida, durante o atendimento.

Para isso, é imprescindível contarem com aporte teórico que lhes possibilite identificar as especificidades e as diferentes formas de violência contra essa população, com a finalidade de reduzir e, quiçá, eliminar uma atuação baseada em um discurso moralizador, desenvolvendo um trabalho sob a perspectiva de proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Conforme afirma Barroco:

Em função de sua repetição acrítica dos valores, de sua assimilação dos preceitos e modos de comportamento, de seu pensamento, repetitivo e ultrageneralizador, a vida cotidiana se presta à alienação. A alienação moral também se expressa através do moralismo, modo de ser movido por preconceitos. Devido ao seu peculiar pragmatismo e sua ultrageneralização, o pensamento cotidiano é facilmente tentado a se fundamentar em juízos provisórios, ou seja, em juízos pautados em estereótipos, na opinião, na unidade imediata entre o pensamento e a ação. (BARROCO, 2010, p. 72)

Nessa análise, cabe destacar a respeito da pouca produção teórica sobre o tema, principalmente no que concerne à escassez de políticas, ações e serviços públicos voltados à pessoa com deficiência, que apontam para a necessidade da constante qualificação para o fortalecimento da atuação dos profissionais nos espaços sócio-ocupacionais e no enfrentamento da questão da violência contra a pessoa com deficiência.

Este trabalho de conclusão de curso possibilitou concluir que a violência é potencializada pela desigualdade social e pela própria deficiência, como um modo de produção da deficiência. É necessário, problematizar acerca desses efeitos danosos de tais violências, com mais debates, estudos e pesquisas.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, C.D.; ASSIS, S.G. **Cadernos de Saúde Pública**. V.27. N.5. p.843-854, 2011.

BARROCO, M.L.S. **Ética: fundamentos sócio-históricos**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. **Lei nº 10.098**. 19 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 27 jan. 2020.

_____. **Lei nº 12.461**. 26 de julho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12461.htm. Acesso em: 27 jan. 2020.

_____. **Lei nº 13.146**. 06 de julho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 27 de jan. 2020.

_____. Balanço Disque 100. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-aocidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>. Acesso em: 27 de jan. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

CHAUÍ, M. **Sobre a violência**: Escritos de Marilena Chauí, volume 5. ITOKAZU, E.M.; CHAUÍ-BERLINK, L. (orgs). São Paulo: Autêntica Editora, 2018.

CRUZ, M.C.; SILVA, J.T.; ALVES, H.C. Evidências sobre violência e deficiência: implicações para futuras pesquisas. In: **Revista Brasileira de Educação Especial**. V.13. N.1. p. 131-146, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382007000100009. Acesso em 18 de jan. de 2020.

DAY, V.P. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. In: **Revista Psiquiatra**. Rio Grande do Sul, 2003.

DINIZ, D. Envelhecimento e deficiência. In: CAMARANO, A.A. (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004. p. 107-120. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/pessoa-idosa/Livro%20Os%20novos%20idosos%20Brasileiros%20-%20muito%20alem%20dos%2060.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2020.

_____. **O que é deficiência**. São Paulo, Brasiliense, 2012.

GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. Disponível em <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em 27 jan. 2020.

GIRARDI, M.; PORTELLA, M.R.; COLUSSI, E.L. O envelhecimento em deficientes intelectuais. In: **RBCEH**. V.9. Supl.1. Passo Fundo: 2012. p. 79-89.

JANUZZI, P. M. **Indicadores sociais no Brasil**. Campinas: Ed. Alínea, 2001.

KRUG, E.G.; DAHLBERG, L.L.; MERCY, J.A.; ZWI, A.B.; LOZANO, R. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde; 2002.

LIMA, T.C.S.; MIOTO, R.C.T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. In: **Revista Katálysis**, v.10, n. esp., Florianópolis: p. 37-45, 2007.

LISBOA, T.K.; PINHEIRO, E.A. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. In: **Revista Katálysis**. V.8, n.2, p. 199-210, jul./dez. 2005. Florianópolis-SC. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6111>. Acesso em 27 jan. 2020.

MACHADO, L.; QUEIROZ, Z. V. Negligência e Maus-Tratos. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4874977/mod_resource/content/1/Maus%20Tratos%20e%20Neglig%C3%Aancia.pdf. Acesso em: 09 jan. 2020.

MAIO, I.G.; GUGEL, M.A. **Violência contra a pessoa com deficiência é o avesso dos direitos consagrados nas Leis e na Convenção da ONU**. Disponível em: <http://www.ampid.org.br/v1/wp-content/uploads>. Acesso em: 08 jan. 2020.

MARTINS, F.F.S. **Crianças negligenciadas**, a face (in-)visível da violência familiar. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

MELLO, A.G. **Gênero, deficiência, cuidado e capacitismo**: uma análise antropológica de experiências, narrativas e observações sobre violências contra mulheres com deficiência. 2014. Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

MELLO, I.L.M.Á. **Negligência**: contribuições para a avaliação de fatores de risco psicossociais em famílias assinaladas junto ao Conselho Tutelar. Dissertação (Mestrado) — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2008.

MINAYO, M.C.S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva. In: NJAINE, K. et al (org.). **Impactos da violência na saúde**. 2.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. p. 21-42.

MUSTAFA, P.S. Um estudo dos programas de transferência de renda no Brasil: o impacto da Bolsa-Escola, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e

Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, no município de São José do Rio Preto/SP. In: **III Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luís - MA, 2007. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoC/fe30b368098df3ded06cpatricia_mustafa.pdf. Acesso em 27 jan. 2020.

NOGUEIRA, V. Avaliação e Monitoramento de Políticas e Programas Sociais – revendo conceitos básicos. In **Revista Katálysis**. V.5. N.2 jul/dez 2002. Florianópolis-SC. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6076>. Acesso em: 27 de jan. de 2020.

ODALIA, N. **O que é Violência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial sobre a Deficiência (World Report on Disability). The World Bank**. Tradução: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo do Estado de São Paulo, 2011. Disponível em: http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/usr/share/documents/RELATORIO_MUNDIAL_COMPLETO.pdf. Acesso em: 12 abri. 2019.

PASIAN, M.S. A negligência parental e a relação com a deficiência: o que mostra a pesquisa nacional. In: **Revista Educação Especial** (UFESM), v. 28, p. 665-676, 2015.

PEREIRA, P.A.P. **Necessidades Humanas**: subsídios a crítica dos mínimos sociais. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, J.F.S. Violência e desigualdade social: desafios contemporâneos para o Serviço Social. In: **Revista Ser Social**. N.19. Brasília: UnB, 2008, p. 31-58. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12749. Acesso em 7 jan. 2020.

SOARES, A.M.C. Construção social da violência e a negação da civilidade. In: **Latitude**. V.8. N.1. p. 33-62, 2014. Disponível em <http://www.seer.ufal.br/index.php/latitude/article/view/1521>. Aceso em: 7 jan. 2020.

THE ROEHER INSTITUTE. **Harm's Way**: The Many Faces of Violence and Abuse against People with Disabilities in Canada. North York Ont.: The Roeher Institute, 1994.

VEIGA, C.V.; QUINTEIRO, M.C.; PINTO, P.C. Sou Diferente e Igual. Discriminação, violência e estratégias de sobrevivência de mulheres com deficiência. In: *Journal of Studies on Citizenship and Sustainability*. V.2. p. 97-112, 2017.

WANDERER, Aline, 2012. **Violência Intrafamiliar Contra Pessoas Com deficiência: Discutindo Vulnerabilidade, Exclusão Social e as Contribuições Da Psicologia**. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/12363/1/2012_AlineWanderer.pdf Acessado em: 16 de mai de 2019.